

REGIMENTO INTERNO

30 ABR 2024

GERAR – Geração de Emprego Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º - Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios e alcançar os objetivos previstos em Estatuto Social, ficam estabelecidas as seguintes regras de organização e funcionamento.

Artigo 2º - Além dos órgãos de administração (Assembleia Geral, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme disposto no Artigo 15 do Estatuto Social), a GERAR nomeará a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA, para organizar o seu funcionamento, bem como auxiliar na gestão dos processos envolvidos para o cumprimento dos objetivos estatutários.

DA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Artigo 3º – A Superintendência Executiva, órgão executivo e de representação da **GERAR** perante terceiros, será composta, originariamente, por 04 (quatro) membros designados pelo Conselho Diretor para os cargos de SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, SUPERINTENDENTE INSTITUCIONAL, SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO e SUPERINTENDENTE TÉCNICO, sendo possível, todavia, a ampliação do número de cargos ou o acúmulo simultâneo de cargos, de acordo com a necessidade operacional da associação, mediante aprovação prévia em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – Competirá ao SUPERINTENDENTE EXECUTIVO:

- I** – A representação ativa e passiva da **GERAR**, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- II** – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, este Regimento Interno, os regulamentos internos e as decisões emanadas do Conselho Diretor e das Assembleias Gerais, em conjunto com os demais membros da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA;
- III** – Instituir ou suspender a execução de programas e projetos previstos no Plano de Ação, informando ao Conselho Diretor;
- IV** – A contratação de serviços prestados por terceiros, quando necessários ao desenvolvimento das atividades da **GERAR** e à consecução de suas finalidades, observando as normas internas da **GERAR**;
- V** – Representar, dignamente, a **GERAR** e seus associados perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;
- VI** – A prestação de contas ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal, quando lhe for requisitado.



Parágrafo segundo – Competirá ao SUPERINTENDENTE INSTITUCIONAL: **30 ABR 2024**

I – A coordenação da execução das atividades institucionais, dos programas e projetos desenvolvidos pela **GERAR**;

II – Promover o fortalecimento institucional e as relações estratégicas, estimulando contatos com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

III – Organizar e gerenciar a base de dados e informações sobre projetos, programas, parceiros e entidades financiadoras;

IV – Representar, dignamente, a **GERAR** e os seus associados, dentro da sua área de atuação, perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

V – Substituir o Superintendente Executivo e o Superintendente Administrativo em suas ausências, ou impedimentos temporários.

Parágrafo Terceiro – Competirá ao SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO:

I – A coordenação e fiscalização das atividades operacionais desenvolvidas na sede da **GERAR**;

II – A organização dos quadros sociais da **GERAR**, do ponto de vista administrativo;

III – O gerenciamento administrativo e financeiro da **GERAR**;

IV – Representar, dignamente, a **GERAR** e os seus associados, dentro de sua área de atuação, perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

V – Substituir o Superintendente Executivo e o Superintendente Institucional em suas ausências, ou impedimentos temporários.

Parágrafo Quarto – Competirá ao SUPERINTENDENTE TÉCNICO:

I – Desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelo Conselho Diretor e Superintendência Executiva;

II – Representar, dignamente, a **GERAR** e os seus associados, dentro de sua área de atuação, perante terceiros nos assuntos de interesse da associação e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à boa administração em geral;

III – Substituir o Superintendente Executivo, Superintendente Institucional e o Superintendente Administrativo em suas ausências ou impedimentos temporários.

Artigo 4º – Competirá exclusivamente à SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA firmar todos os atos e documentos que gerem direitos e obrigações para a GERAR, ou desonerem terceiros de obrigações para com a mesma, tais como Termos de Parceria, Contratos, Termos Aditivos e Dissoluções, Abertura e Movimentação de contas bancárias, Assinatura de cheques ou títulos, Aplicações financeiras de recursos disponíveis e Contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, os quais deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a GERAR, ser assinados por, no mínimo, 2 (dois) de seus Superintendentes em conjunto.

Artigo 5º – Poderá a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA constituir um ou mais procuradores para a prática, total ou parcial, das atividades descritas no artigo anterior.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



Parágrafo Único– As procurações outorgadas pela Superintendência Executiva deverão:

30 ABR 2024

- I – Ser assinadas pelo Superintendente Executivo;
- II – Especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o Artigo anterior;
- III – Vedar o substabelecimento;
- IV – Conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.

DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Artigo 6º - A estrutura funcional, descrição de cargos, funções e o que mais for necessário para a divisão das áreas, responsabilidades e autoridades dentro da GERAR, serão mantidas pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA e pela ADMINISTRAÇÃO, e atualizadas, sempre que necessário, com aprovação do Conselho Diretor.

Artigo 7º - Para execução das atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos da GERAR, sua estrutura funcional será composta por:

1. Profissionais registrados em regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
2. Prestadores de serviços autônomos, pessoas físicas ou jurídicas;
3. Funcionários cedidos pelo Município, Estado ou União;
4. Estagiários;
5. Voluntários; e
6. Aprendizes.

Parágrafo Único – Em qualquer das categorias, será observada a legislação vigente, negociações coletivas e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Artigo 8º - Todos os componentes da estrutura funcional da GERAR devem:

1. Tomar conhecimento do conteúdo previsto no Estatuto Social, do presente Regimento Interno, dos Regulamentos e das demais normativas e regras existentes para o bom funcionamento da GERAR;
2. Zelar pelo patrimônio da GERAR, pelo seu bom nome ao representá-la publicamente, assim como relatar às SUPERINTENDÊNCIAS, ou quando for o caso, à DIRETORIA toda e qualquer forma de ato, ou fala contrária à sua boa imagem;
3. Se comportar de forma digna e decente enquanto estiverem no local de trabalho, usando uniforme cedido pela GERAR, quando for o caso;
4. Empregar palavreado adequado e, em hipótese alguma, usar de expressões de baixo calão, injuriosas ou desrespeitosas com quem quer que seja;
5. Se reportar à DIRETORIA e às SUPERINTENDÊNCIAS com a atenção e préstimo necessários, sempre que solicitado;
6. Comparecer à GERAR nas horas de trabalho ordinário e nas de extraordinário, quando convocados, executando as atividades que lhes competem;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR



30 ABR 2024

7. Cooperar em todas as atividades desenvolvidas pela GERAR e que visem ao cumprimento dos objetivos estatutários;
8. Colaborar com as Superintendências, Gerências, Coordenações, Assessorias e com todos os serviços da GERAR;
9. Ser assíduo, pontual e realizar eficientemente suas tarefas funcionais, mantendo conduta exemplar de modo a influenciar positivamente os adolescentes e jovens atendidos;
10. Guardar sigilo sobre os assuntos que não sejam colocados, de forma explícita, como de domínio público;
11. Exercer os serviços que lhes são atribuídos, de acordo com a natureza do cargo e/ou funções.

Artigo 9º - É vedado aos componentes da estrutura funcional:

1. Manifestar ou incentivar ideia que contrarie a filosofia da GERAR;
2. Ocupar-se durante o horário em que estiverem na GERAR com quaisquer atividades estranhas à mesma;
3. Consumir cigarros, cigarrilhas, charutos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em qualquer uma das dependências da GERAR, sejam internas ou externas (inclusive sob a forma eletrônica);
4. Se apresentar ao trabalho de forma incompatível com a cultura da GERAR, ou aos bons costumes;
5. Se apresentar ao trabalho com vestimenta inadequada, ou sem uniforme, quando o mesmo tiver sido fornecido pela GERAR;
6. Ausentar-se da GERAR durante o horário de trabalho, sem a devida autorização da GERAR;

Artigo 10º - Os componentes da estrutura funcional, caso se verifique infração a qualquer dos preceitos descritos neste Regimento Interno, ficam, conforme a gravidade da situação (não se tratando de ordem obrigatória a ser seguida), sujeitos à:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Suspensão contratual das suas atividades;
- c) Dispensa por justa causa.

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, BENS E DEPENDÊNCIAS

Artigo 11º - Os recursos e bens permanentes ou materiais, de qualquer tipo, da GERAR devem ser usados estritamente no desempenho das atividades institucionais desta, sendo expressamente proibido o uso destes para os fins que não relacionados aos objetivos estatutários.

Artigo 12º - É vedada a utilização das dependências da GERAR para qualquer tipo de manifestação política, partidária ou não, qualquer tipo de apoio logístico ou financeiro à candidatura ou partido político.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

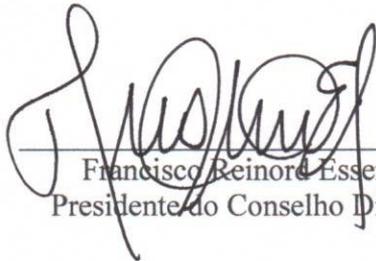
30 ABR 2024

Artigo 13º - O presente regimento poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, pelo Conselho Diretor da GERAR, respeitando-se o Estatuto Social e a legislação em vigor.

Artigo 14º - Os demais casos não contemplados neste Regimento Interno estarão inseridos nos regulamentos internos específicos e nas normativas da GERAR, e os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Artigo 15º - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data do competente registro em cartório, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba/PR, 17 de abril de 2024.



Francisco Reinore Essert
Presidente do Conselho Diretor



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: terceirosrtd@hotmail.com



Selo: SFTD4.mvpb4.4Yzwm-hpHaG.1314q

Apontado sob nº 477222 do protocolo "75" em data de 25/04/2024

Registrado e Digitalizado sob nº 474397

Curitiba, 30 de Abril de 2024

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Emolumentos: EMOLUMENTOS[VRC 300/00]: R\$ 83,10, FUNREJUS: R\$ 11,07, ISS: R\$

3,33, FUNDEP: R\$ 4,16, FUNARPEN: R\$ 5,50, MICROF./DIGITALIZAÇÃO[VRC 3,00]: R\$

4,98, Total = R\$ 112,14

Selo de Fiscalização



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR